CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/03/01
Roberta Otaciana Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 04/05/76

PROJETO DE LEI Nº 52/76

ASSUNTO: Concede o Título honorífico de Cidadão de Fortaleza às personalidades militares que indica

VEREADOR Guttenberg Braun; Heloneis Bezerra e outros

LEI Nº 4689 DE 06/05/76

DIOM Nº 5903 DE 07/05/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 046891976
Projeto: 00521976
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOB.

LEI Nº 4689 DE 06 DE maio DE 1.976.

Concede o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA às personalidades militares que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido aos Exmos. Srs. Brigadeiro do Ar JOSÉ SAMPAIO MACEDO, Ten. Brig. do Ar HOMERO SOUTO DE OLIVEIRA, Ten. Brig. do Ar GERALDO GUIA DE AQUINO, Ten. Brig. do Ar ADAMASTOR BELTRÃO CANTALICE, Ten. Brig. do Ar MANOEL ROGÉRIO DE SOUZA COELHO, Maj. Brig. do Ar JOSÉ DE SOUZA PRATA, Maj. Brig. do Ar JOSÉ TAVARES BORDEAUX REGO, Brig. do Ar OVIDIO GOMES PINTO, Brig. do Ar CARLOS JÚLIO AMARAL DA CUNHA, Brig. do Ar WALTER FELIU TAVARES, Brig. do Ar NELSON DIAS DE SOUZA MENDES, Brig. do Ar AUGUSTO TEIXEIRA COIMBRA, Cel. Av. NEY VASQUES DE CARVALHO FREITAS e Cel. Av. GERALDO DE QUEIROZ ALMEIDA, o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1.976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Em 5/5/76.

Aprovado em 1ª discussão
Em 5/5/76.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 52 /76

À Comissão de Legislação.
Em 4.5.76.

Concede o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA às personalidades militares que indica.

A Vereador Fernando Barreto
Cardoso, para oferecer o parecer
Em 6/5/76
Saulo Bastos

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido aos Exmos. Srs. Brigadeiro do Ar JOSÉ SAMPAIO DE MACEDO, Ten. Brig. do Ar HOMERO SOUTO DE OLIVEIRA, / Ten. Brig. do Ar GERALDO GUIA DE AQUINO, Ten. Brig. do Ar ADAMASTOR BELTRÃO CANTALICE, Ten. Brig. do Ar MANOEL ROGÉRIO DE SOUZA COELHO, Maj. Brig. do Ar JOSÉ DE SOUZA PRATA, Maj. Brig. do Ar JOSÉ TAVARES BORDEAUX REGO, Brig. do Ar OVIDIO GOMES PINTO, Brig. do Ar CARLOS JULIO AMARAL DA CUNHA, Brig. do Ar WALTER FELIU TAVARES, Brig. do Ar NELSON DIAS DE SOUZA MENDES, Brig. do Ar AUGUSTO TEIXEIRA COIMBRA, Cel. Av. NEY VASQUES DE CARVALHO FREITAS E Cel. Av. GERALDO DE QUEIROZ ALMEIDA, o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

A Comissão de Legislação
Em 06/5/76

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de maio de 1.976.

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ACERVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem às personalidades militares nela indicadas, pelos serviços de notória relevância prestados ao nosso Estado e, particularmente, à nossa capital, como ex-comandantes da Base Aérea de Fortaleza.

Trata-se de reconhecer honra ao mérito daqueles que, no exercício de suas funções específicas, aqui e em outras partes do território nacional, demonstram, sobejamente, excepcionais qualidades de Chefes Militares e, por igual, de cidadãos sempre devotados ao interesse público.

O projeto em tela, pelo exposto, se justifica plenamente merecendo, de certo, a acolhida do douto Plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,

em 04 de maio de 1.976.

Em 6 / 5 / 76

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 20 /76

AO PROJETO DE LEI Nº 52/76

O Vereador Guttemberg Braun apresentou o presente projeto de lei, subscrito por todos os membros deste legislativo concedendo a Cidadania Fortalezense a várias personalidades militares.

A propositura é por demais justa e oportuna, objetivando prestar uma homenagem às ilustres personalidades nela indicadas, pelos serviços de notória relevância prestados ao nosso Estado, e particularmente à nossa Capital, como ex-comandantes da Base Aérea de Fortaleza.

Trata-se de reconhecer honra ao mérito daqueles que no exercício de suas funções especificas, aqui e em outras partes do território nacional, demonstram, sobejamente, excepcionais qualidades de Chefes Militares e, por igual, de cidadãos sempre devotados ao interesse público.

Isto posto, a proposição justifica-se plenamente, razão por que, somos pela sua pronta aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de maio de 1976.

Presidente

Relator

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/76.

APROVADO
Em 5-V-76.
PRESIDENTE

Concede o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA às personalidades militares que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido aos Exmos. Srs. Brigadeiro do Ar JOSÉ SAMPAIO DE MACEDO, Ten. Brig. do Ar HOMERO SOUTO DE OLIVEIRA, Ten. Brig. do Ar GERALDO GUIA DE AQUINO, Ten. Brig. do Ar ADAMASTOR BELTRÃO CANTALICE, Ten. Brig. do Ar MANOEL ROGÉRIO DE SOUZA COELHO, Maj. Brig. do Ar JOSÉ DE SOUZA PRATA, Maj. Brig. do Ar JOSÉ TAVARES BORDEAUX REGO, Brig. do Ar OVIDIO GOMES PINTO, Brig. do Ar CARLOS JULIO AMARAL DA CUNHA, Brig. do Ar WALTER FELIU TAVARES, Brig. do Ar NELSON DIAS DE SOUZA MENDES, Brig. do Ar AUGUSTO TEIXEIRA COIMBRA, Cel. Av. NEY VASQUES DE CARVALHO FREITAS E Cel. Av. GERALDO DE QUEIROZ ALMEIDA, o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de maio de 1.976.

Presidente

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. Nº 448

Fortaleza, 9 de junho de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que denomina de Osvaldo Lima uma artéria do distrito de Mondubim, nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA